



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 321/71

SÚMULA: Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais-DEOE, objetivando obras de combate a erosão urbana.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do -
Paraná "Decretou", e eu, Prefeito Municipal -
pal "Sanciono", a seguinte

LEI :

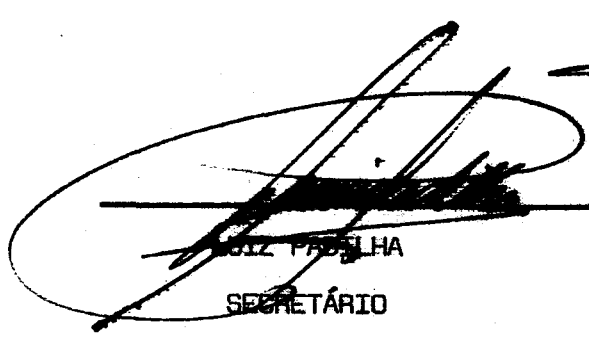
- Artº 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de obras de combate à erosão urbana, na sede do Município, no valor de Cr\$. 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), verba do Estado, relativo ao ano de 1.971;
- Artº 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispendar com as mencionadas obras, a importância de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), proveniente de recursos municipais;
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971


MARBILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PASSALUNGI

SECRETÁRIO